

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCPB Nº 01/2022

O presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**, Romulo Teotônio de Melo Araújo, torna público, aos interessados, que realizará Chamamento Público para seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, com o objetivo de captar patrocínio para o XIV Encontro Paraibano da Mulher Contabilista que será promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba (CRCPB), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

E-mail: chamamentopublico@crcpb.org.br

Prazo: 07/09/2022 a 23/09/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordo de patrocínio, não exclusivo, para apoio ao XIV Encontro Paraibano da Mulher Contabilista. O evento terá como tema: “A mulher contabilista e seu perfil profissional e empreendedor”. Seu objetivo principal será de buscar a valorização da profissional contábil, elevar e destacar a contadora no seu espaço como profissional e empreendedora, promover um encontro entre as contadoras de todo o estado para discutir e partilhar experiências.

1.2. Será realizado no dia 07 (sete) de outubro de 2022, de forma presencial, serão convidadas personalidades locais e nacionais para palestras que ocorrerão durante o turno da tarde, iniciando às 13h30min e finalizando às 18h30min, totalizando 05 (cinco) horas de discussão e interação.

1.3. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento contribuindo com os valores pretendidos, conforme cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidos no item 3 – DO PATROCÍNIO – deste Edital.

2. DO EVENTO

2.1. Da data:

2.1.1. O evento será realizado no dia **07 (sete) de outubro de 2022**.

2.2. Da forma:

2.2.1. Presencial na cidade de Campina Grande - PB.

2.3. Do público:

2.3.1. O público alvo do evento são os profissionais da contabilidade, estudantes e outras profissionais de áreas afins.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio solicitado é para a aquisição de materiais e serviços.

3.2. A PATROCINADORA interessada deverá propor a cotas de patrocínio, constante na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	CONTRAPARTIDA	VALOR R\$
BRONZE	Distribuir folders na entrada do evento ou nas pastas	500,00
PRATA	Inserir a logomarca da empresa no e-mail marketing e folder digital	1.000,00
OURO	Inserir a logomarca da empresa no folder digital + Distribuir folders na entrada do evento ou nas pastas	2.000,00
DIAMANTE	Inserir a logomarca da empresa no e-mail marketing e folder digital + Exibir vídeo de, no máximo, 02 (dois) minutos após a fala do Presidente	3.000,00

3.3. A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção e entrega, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

3.4. Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

3.5. As cotas de patrocínio não são exclusivas, ou seja, uma mesma cota poderá ser patrocinada por diversos PATROCINADORES, limitado a 05 (cinco) patrocinadores, sendo garantido à cada um deles, a correspondente contrapartida constante da tabela acima, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Acordo de Patrocínio (Anexo IV)

3.6. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2. Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3 Ficam excluídas do presente chamamento pessoas jurídicas da qual sejam sócios conselheiros, delegados ou funcionários do CRCPB, civis ou militares, efetivos ou celetistas, inclusive ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o primeiro grau, na linha reta, colateral ou por afinidade.

4.4. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo IV – Acordo de Patrocínio.

4.5. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante o a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente

autorizados pela CONTRATANTE.

4.6. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCPB às PATROCINADORAS.

4.7. É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da cota de patrocínio ao CRCPB ou a qualquer funcionário da Entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados diretamente aos fornecedores informados pela coordenação do evento.

5. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

5.1. O Chamamento será conduzido e julgado pelo Grupo de Trabalho para Seleção dos Chamamentos Públicos do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba.

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PATROCINADORAS

6.1 A documentação deverá ser enviada para o e mail: chamamentopublico@crcpb.org.br

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O e-mail deverá conter a documentação exigida neste edital e com o seguinte título: **Chamamento Público 01/2022 – (nome da empresa)**

7.2. Documentos Exigidos

7.2.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações; ou substituída pela certidão simplificada com prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias.

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.4. A Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;

7.2.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo II;

7.2.9. Declaração Conjunta (Idoneidade / cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88) –

Anexo III;

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. O Grupo de Trabalho para Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPB se reunirá para analisar os documentos recebidos e em até 5 (cinco) dias úteis o interessado será comunicado sobre o resultado da análise do grupo.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pelo Grupo de Trabalho para Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPB, estarão aptos a patrocinar o XIV Encontro Paraibano da Mulher Contabilista e, conseqüentemente, fazer jus à contrapartida correspondente à cota selecionada.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

10.1 As cotas de patrocínio podem ser financeiras ou doação de bens e/ou serviços, estimável em dinheiro, avaliados a valor de mercado.

10.2. A patrocinadora efetuará o pagamento diretamente ao fornecedor que a comissão do evento indicar e encaminhará para o e-mail: chamamentopublico@crcpb.org.br a cópia do comprovante de pagamento.

10.3. O pagamento relativo à cota de patrocínio deverá ser realizado nas seguintes condições:

10.3.1. Quitada em parcela única no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da data de assinatura do acordo de patrocínio.

10.3.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias

10.3.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará na rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCPB.

11. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA

11.1. As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas no item 3.2, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

12.1. Cumprir o prazo e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2. Honrar o pagamento a ser efetuado ao CRCPB, ou ao fornecedor que a comissão indicar, correspondente à cota de patrocínio.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCPB, atendendo

de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

13.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

13.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

13.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

13.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

13.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

13.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1. Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

14.1.1. Das decisões do Grupo de Trabalho para Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPB, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

14.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

14.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail chamamentopublico@crcpb.org.br, onde será protocolado.

14.4. Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCPB.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Acordo de patrocínio vigorará apenas durante a realização do evento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília –DF.

16.2. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do acordo de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados ao Grupo de Trabalho para Seleção dos Chamamentos Públicos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **chamamentopublico@crcpb.org.br**

16.3.1. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e *e mail*).

16.4. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Paraíba, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II - declaração de não existência de servidor público no quadro societário;
- Anexo III – Modelo de declaração conjunta idoneidade, declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII C.F./88
- Anexo IV – Minuta de Acordo de Patrocínio

João Pessoa - PB, _____ de _____ de _____.

Vice-Presidente Administrativo contador Abelci Daniel de Assis Filho
Coordenador do Grupo de Trabalho para Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPB

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ (E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota de nosso interesse, abaixo relacionada:

CONTRAPARTIDA	VALOR

- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da PATROCINADORA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, bairro _____ cidade de _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA IDONEIDADE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F./88 (MODELO)

Eu, _____
CPF _____, na qualidade de _____
(sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a
empresa _____ (CNPJ) _____:

- a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- c) que comunicará ao CRCPB qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações declaradas.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

(ANEXO IV)

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° __/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DA PARAÍBA- CRCPB E
_____, NA FORMA
ABAIXO.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA - CRCPB, Autarquia Federal, instituída nos termos do Decreto Lei nº 9.6264/46, com sede e foro nesta cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, situado na Rua Rodrigues de Aquino, 208, Centro, CEP – 58013-030, inscrito no CNPJ sob o nº 09249137/0001-59, doravante denominado simplesmente CRCPB, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador ROMULO TEOTONIO DE MELO ARAÚJO, nomeado através da ata de posse, publicada no Diário Oficial em,05/01/2022, portador da carteira de identificação profissional PB-011008 e CPF 008.XXX.XXX-89, no uso das suas atribuições e Empresa XXXXXXX, com sede e foro na cidade XXXXXXX, rua XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXX, denominado PATROCINADOR, representado por seu (cargo, nome, domicílio com CEP do representante legal), portador da carteira de identidade (número, órgão emissor e data de emissão) e CPF nº XXXXXXX, designado pelo (entidade privada, especificar o ato de nomeação do representante legal e juntar cópia do Estatuto e da Ata de nomeação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação e Parceria sujeito às normas, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para o XIV Encontro Paraibano da Mulher Contabilista do CRCPB que será realizado no dia 07 (sete) de outubro de 2022, de forma presencial na cidade de Campina Grande - PB, a saber:

DENOMINAÇÃO	VALOR
XXX	XXX

1.2. A PATROCINADORA apoiará a realização do evento contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota de patrocínio selecionada e as respectivas contrapartidas.

1.3. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à cota de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao fornecedor que a comissão do evento indicar, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada.

2.1.1. A PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCPB a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

2.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da data de assinatura deste acordo de patrocínio.

2.2.1. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

2.2.2 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio

ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCPB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros, por parte da PATROCINADORA, em favor do fornecedor que a comissão do evento indicar, sendo tais valores correspondentes à cota de patrocínio por ela selecionada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 do CRCPB.

4.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCPB, ou ao fornecedor que a comissão do evento indicar, correspondentes à cota de patrocínio.

4.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCPB, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

5.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

5.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

5.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo vigorará apenas durante a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pela comissão de Chamamento público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

João Pessoa, ___ de _____ de 2022.

Romulo Teotônio de Melo Araújo
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade - CRCPB

Nome
Cargo do Representante Legal da outra Parte

TESTEMUNHAS:

NOME RG

NOME RG